



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº ⁰¹, DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 2, DE 2017.
(Autor: Vereador Policial Madril/PMB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em

Protocolo

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se a redação da ementa e caput do Art. 1º, do Projeto de Lei 2, de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

“Proíbe a utilização de veículos movidos à tração animal no perímetro urbano no Município de Cascavel.”

“Art. 1º Fica proibido nos limites do perímetro urbano do Município de Cascavel a utilização de veículos movidos à tração animal e a exploração animal para este fim.”

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 11 de dezembro de 2017.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PMB

Cabral
Cabral
Vereador/PDT

Serginho Ribeiro
Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Alécio Espinola
Alécio Espinola
Vereador/PSC

Gugu Bueno
Gugu Bueno
Vereador/PR

Justificativa

A alteração na ementa do artigo 1º se faz necessária visando permitir que a proibição da tração animal somente seja no perímetro urbano, em razão de que se a proibição também se de em área rural irá prejudicar os pequenos produtores.

